PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.214 EM 22/03/2001
Matias
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 909/2001

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Técnico e Financeiro a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I nº 909/2001 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

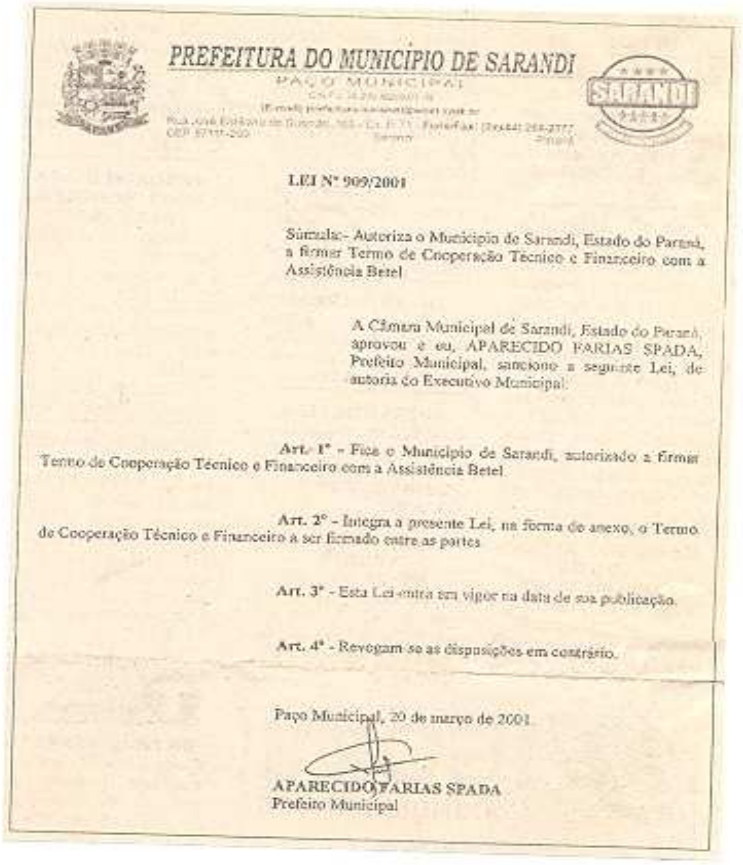

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

LEI Nº 909/2001

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Assistência Betel.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Técnico e Financeiro a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 20.03.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de março de 2001. Edição nº 3.214 – QUINTA-FEIRA.-.-.-